

AUTÓGRAFO Nº 065/2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2020

ORIGEM Nº 005/2020

EMENTA: REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS APOSENTADOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM 12,84%, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os vencimentos dos aposentados e pensionistas do Magistério Público Municipal serão reajustados linearmente em 12,84%, (doze vírgula oitenta e quatro por cento), sobre o piso salarial.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de orçamentos vigentes, do IPSEM, que poderá publicar atos administrativos complementares para sua fiel execução.

Art. 3º Os servidores públicos municipais aposentados e pensionistas, beneficiados pelo reajuste descrito no art. 1º da presente Lei, serão todos aqueles incluídas no Art. 3º, inciso III, da Lei de nº 11.738, de 16 de junho de 2008.

Art. 4º Nos anos subsequentes os reajustes serão implantados nos meses de janeiro de cada ano.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de maio do presente ano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo” realizada em 22 de Junho 2020.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado no plenário em Sessão do dia 22 de Junho de 2020.

Secretaria de Apoio Parlamentar da

Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”

Em 22/06/2020



Simone Di Pace - S.A.P.



Ivonete Ludgério

Márcio Melo

Presidente

1º Secretário